



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE dezembro DE 2011.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto nº 533 de 20 de maio de 1992, que criou a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, no estado de Santa Catarina;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001421/2009-04, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II – Superintendência Federal do Ministério da Pesca e Aquicultura no Estado de Santa Catarina – MPA/SC, sendo um titular e um suplente;

III – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO/SBFL, sendo um titular e um suplente;

IV – Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, sendo um titular e um suplente;

- V – Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA/SC, sendo um titular e um suplente;
- VI – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sendo um titular e um suplente;
- VII – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, sendo um titular e um suplente;
- VIII – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

- IX – Associação dos Moradores Recreio Santos Dumont – AMOSAD, sendo titular, e Associação de Moradores e Amigos do Carianos – AMOCAR, sendo suplente;
- X – Associação dos Moradores do Campeche - AMOCAM, sendo um titular e um suplente;
- XI – Colônia de Pescadores Z-11, sendo um titular e um suplente;
- XII – Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina – SINDPESCA, sendo um titular e um suplente;
- XIII – Coletores de Berbigão Associados 1 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XIV – Coletores de Berbigão Associados 2 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XV – Coletores de Berbigão Associados 3 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XVI – Coletores de Berbigão Associados 4 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XVII – Coletores de Berbigão Associados 5 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XVIII – Coletores de Berbigão Associados 6 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XIX – Coletores de Berbigão Associados 7 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XX – Coletores de Berbigão Associados 8 – Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;
- XXI – Coletores de Berbigão Não-Associados, sendo um titular e um suplente;
- XXII – Pescadores Artesanais Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;
- XXIII – Pescadores Artesanais Não-Associados 2, sendo um titular e um suplente;
- XXIV – Extratores de Caranguejo Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;

XXV – População Tradicional 1 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVI – População Tradicional 2 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVII – População Tradicional 3 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVIII – População Tradicional 4 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXIX – População Tradicional 5 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente; e

XXX – População Tradicional 6 – Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 248
Seção 01 Pág. 68
de 27 de 12 de 2011